



**CPFL ENERGIA S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 02.429.144/0001-93 e**  
**COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 33.050.196/0001-88**

#### **FATO RELEVANTE**

A CPFL Energia S.A. (“CPFL”) e a Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL Paulista”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6404/76, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44/22, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 18 de setembro de 2019, vêm comunicar ao mercado e aos seus acionistas que celebrou uma transação para a extinção dos processos fiscais divulgados no item 4.3 do Formulário de Referência da CPFL sob o título “Plano de Pensão – CPFL Paulista” (relação dos processos em anexo), por meio dos quais a Receita Federal contestava a dedutibilidade de despesas reconhecidas pela CPFL Paulista relacionadas a um déficit do fundo de pensão da Fundação CESP.

A transação fiscal foi recém disciplinada pela Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022 (“Lei 14.375”), e regulamentada pela Portaria PGFN/ME 6.757, de 29 de julho de 2022 (“Transação”), possibilitando que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) celebre transações com os contribuintes relativas a créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Nos termos da Transação e em contrapartida à extinção dos processos, o valor final acordado é de R\$ 1.288.173.845,79 (um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões,

**CPFL ENERGIA S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 02.429.144/0001-93 and**  
**COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 33.050.196/0001-88**

#### **RELEVANT FACT**

CPFL Energia S.A. (“CPFL”) and Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL Paulista”), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6404/76, and Resolution of the Securities and Exchange Commission No. 44/22, in continuity with the material facts disclosed on September 18<sup>th</sup>, 2019, inform the market and its shareholders that it has entered into a transaction for the extinction of the tax proceedings disclosed in item 4.3 of the CPFL Reference Form under the heading “Pension Plan – CPFL Paulista” (list of lawsuits attached), through which the Federal Revenue questioned the deductibility of expenses recognized by CPFL Paulista related to a deficit in the pension fund of Fundação CESP.

The tax transaction was recently disciplined by Law No. 14,375, of June 21, 2022 (“Law 14,375”), and regulated by Ordinance PGFN/ME 6,757, of July 29<sup>th</sup>, 2022 (“Transaction”), allowing the Attorney General's Office of the National Treasury (PGFN) enters into transactions with taxpayers relating to tax credits registered in overdue debt.

Under the terms of the Transaction and in return for the termination of the proceedings, the final agreed amount is R\$ 1,288,173,845.79 (one billion, two hundred

cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 266.126.190,44 (duzentos e sessenta e seis milhões, cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) serão pagos com recursos já depositados judicialmente pela CPFL Paulista no âmbito dos processos e cerca de R\$ 1.022.047.655,35 (um bilhão, vinte e dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e com títulos precatórios federais negociados com deságio pela CPFL Paulista, de forma que a CPFL e a CPFL Paulista entendem ser no melhor interesse das companhias e de seus acionistas a celebração do Acordo para a extinção dos referidos processos fiscais.

Os títulos precatórios representativos de aproximadamente R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), foram negociados com partes independentes, em condições de mercado e com liquidação sob condição suspensiva, podendo ser utilizados após o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis.

Todos os valores citados têm data base de 1º de novembro de 2022 e serão devidamente atualizados monetariamente até a data do cumprimento de todas as obrigações assumidas e conforme informações da PGFN.

O Departamento de Relações com Investidores da CPFL estará à disposição dos acionistas que necessitarem de quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o tema.

Campinas, 28 de dezembro de 2022

**YueHui Pan**  
**Diretor Vice-Presidente Financeiro e de**  
**Relações com Investidores**

and eighty-eight million, one hundred and seventy-three thousand, eight hundred and forty-five reais and seventy-nine cents), of which R\$ 266,126,190.44 (two hundred and sixty-six million, one hundred and twenty-six thousand, one hundred and ninety reais and forty-four cents) will be paid with funds already deposited in court by CPFL Paulista within the scope of the lawsuits and approximately R\$ 1,022,047,655.35 (one billion, twenty-two million, forty-seven thousand, six hundred and fifty-five reais and thirty-five cents) may be paid in up to 60 (sixty) monthly installments and with federal credits warrants (*precatórios*) negotiated with a discount by CPFL Paulista, so that CPFL and CPFL Paulista understand that it is in the best interest of the companies and their shareholders to enter into the Agreement for the extinction of the aforementioned lawsuits.

Federal credits warrants representing an approximate amount of R\$ 1,000,000,000,00 (one billion reais), were negotiated between independent parties, under market conditions and with its settlement under suspensive clause, may be used upon fulfillment of the applicable legal procedures.

All quoted amounts have a base date of November 1<sup>st</sup>, 2022 and will be duly monetarily update until the date of fulfillment of all obligations assumed and according to information from the PGFN.

CPFL's Investor Relations Department will be available to shareholders who need any further clarification on the subject.

Campinas, December 28<sup>th</sup> of 2022

**Yuehui Pan**  
**Chief Financial and Investor Relations**  
**Officer**